

## RESOLUÇÃO Nº 26/2014

### Dispõe sobre o Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da Universidade Federal do Sul da Bahia,

Considerando a importância e a necessidade do desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade na formação acadêmica de estudantes de graduação, o Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a política de iniciação à pesquisa, criação e inovação para despertar a vocação científica e criativa nos estudantes dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares e Cursos de Segundo Ciclo de Formação, como parte da tarefa civilizatória e emancipatória do ser humano desta Universidade.

**Art. 2º** - A política de iniciação à pesquisa, criação e inovação da UFSB será implementada pelo Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação que tem como objetivos:

- I. despertar a vocação científica e criativa nos estudantes de graduação;
- II. contribuir para a formação de pessoas e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, criação e inovação;
- III. proporcionar ao estudante, orientado por docente qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo ainda dimensões éticas e humanísticas;
- IV. impulsionar uma maior conexão entre a graduação e pós-graduação de maneira a reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
- V. estimular docentes produtivos a envolverem estudantes de graduação em projetos com atividades científica, tecnológica e artístico-cultural de maneira a ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- VI. Incentivar a eficiência acadêmica da UFSB nas escalas local, regional e internacional.

**Art. 3º** - O Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação será coordenado pela Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC).

**Art. 4º** - O Programa abrangerá a iniciação acadêmica de forma a qualificar estudantes com competências e habilidades nas atividades de:

- I. Iniciação Científica
- II. Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
- III. Iniciação Artística e Cultural
- IV. Iniciação à Extensão Universitária

**Art. 5º** - Serão certificados pelo Programa os estudantes que desenvolverem suas atividades nas modalidades:

I. Bolsista, quando o estudante dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa sendo para isso remunerado mensalmente.

II. Voluntário, quando quando o estudante dedicar-se às atividades acadêmicas e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa sem remuneração;

Parágrafo único. A dedicação do estudante às atividades desenvolvidas no âmbito do Programa será de, no mínimo, 12 horas semanais, devendo haver um acordo entre o estudante e seu orientador sobre o número de horas semanais a ser cumprido para que os objetivos estabelecidos no plano de atividades sejam alcançados.

**Art. 6º** - O Programa divulgará anualmente o processo de seleção de bolsistas, por meio de Edital interno de ampla divulgação, no qual constará o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores e dos estudantes, os procedimentos para gerenciamento da bolsa, entre outras regulamentações.

Parágrafo único. A quantidade de bolsistas selecionados será definida com base em recursos financeiros obtidos junto às agências de fomento e de recursos orçamentário próprio.

**Art. 7º** - As atividades desenvolvidas pelos estudantes no âmbito do Programa serão certificadas com base em registros na DPCI de relatórios de acompanhamento nos prazos estabelecidos, do plano de atividades do estudante e do projeto do docente a ele vinculado.

**Art. 8º** - O Programa divulgará anualmente, por meio de uma reunião, na forma de seminário ou congresso, sua produção científica e cultural sob a forma de pôsteres, apresentações orais e ou resumos.

Parágrafo único. O desempenho dos estudantes será avaliado pelo Comitê Institucional do Programa com base nos produtos apresentados em sua reunião anual.

Itabuna, 19 de dezembro de 2014



**Naomar Monteiro de Almeida Filho**  
Reitor *Pro Tempore*  
Presidente do Conselho Universitário